



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 061/2022

Ilha Comprida, 12 de maio de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente suplementação será coberta pelo repasse realizado em exercício anterior pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, convênio 175/2020 para Obras de Infraestrutura da Vila de Pedrinhas.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA**.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
12 / 05 / 22
Hora: 12 : 35
29

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 061/22,

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROCEDER COM A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 214.064,87 (duzentos e quatorze mil, sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS			
02.24.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS			
15.452.0006.1005	URBANIZAÇÃO			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	92	100.029	214.064,87
TOTAL				R\$ 214.064,87

Art. 2º O recurso necessário ao atendimento da dotação acima, será coberto pelo repasse realizado em exercício anterior pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, convênio 175/2020 para Obras de Infraestrutura da Vila de Pedrinhas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 12 DE MAIO DE 2022.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal